



PROPAAE  
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas  
e Assuntos Estudantis

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25/11/2016  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS –**  
**PROPAAE**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 210/2020**  
**PROGRAMA DE AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL**

A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROPAAE da Universidade Estadual de Feira de Santana, representada pela Pró-Reitora Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Sandra Nivia Soares de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 00042942 publicada no DOE de 29 de maio de 2019,

Considerando o Plano de Contingência da UEFS, publicado em 18/03/2020, que dispõe acerca das medidas tomadas pela UEFS para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Resolução CONSU nº 007/2020, que aprovou as normas específicas relativas à oferta de período letivo extraordinário (PLE) para os Cursos de Graduação da UEFS, diante da situação de excepcionalidade estabelecida para o período de enfrentamento à pandemia da COVID-19;

Considerando as recomendações para a retomada e início de atividades de Pesquisa e de Pós-Graduação para o semestre 2020.1, publicada em 01 de junho de 2020, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEFS (PPPG);

Considerando a importância da inclusão digital da comunidade discente em período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais na UEFS;

E considerando a Resolução CONSU nº 009/2020 que institui o Auxílio Inclusão Digital Emergencial,

**RESOLVE:**

Tornar público o presente Edital, contendo as normas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo para recebimento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Auxílio Inclusão Digital Emergencial tem por objetivo democratizar e ampliar as condições de permanência na UEFS, proporcionando aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica as condições técnicas necessárias para o acesso à internet e realização de atividades acadêmicas durante o período de suspensão das

atividades didáticas presenciais, instituída como medida de prevenção em relação à pandemia da COVID-19.

## **2. DA CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO**

1. O Auxílio Inclusão Digital Emergencial consiste numa medida extraordinária e temporária para que os/as estudantes possam dar continuidade às atividades de ensino, substituindo a presencialidade por atividades de ensino mediadas por tecnologias de informação e comunicação, mantendo assim, o afastamento social, durante o período de pandemia.
2. O Auxílio Inclusão Digital Emergencial consistirá na concessão de auxílio pecuniário em três parcelas, para aquisição de serviço de internet, no valor de R\$ 80,00 para cada parcela.
3. O Auxílio Inclusão Digital Emergencial consistirá em ofertar aos/às estudantes dos cursos presenciais de graduação e pós-graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, as condições para o acesso remoto, por meio de fornecimento de auxílio financeiro, conforme o item 2.2. para a contratação de serviço de internet.

## **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para os/as estudantes matriculados/as em cursos de graduação e pós-graduação os recursos financeiros destinados a este Edital são oriundos de recursos da fonte 114.

## **4. DO PÚBLICO ALVO**

### **4.1. Estudantes de Graduação**

- a. O Auxílio Inclusão Digital Emergencial destina-se, prioritariamente, aos/às estudantes de graduação matriculados/as em disciplinas de cursos de graduação presencial no Período Letivo Extraordinário (2019.2) e oriundos da Política de Ações Afirmativas nos termos da Resolução CONSU 034/2006,
- b. Caso a quantidade de auxílios destinada à graduação não seja preenchida por estudantes matriculados/as em disciplinas, estudantes inscritos/as em atividades complementares ofertadas no PLE poderão ser contemplados/as, priorizando aquelas atividades complementares de maior carga horária,
- c. Os estudantes da Residência Estudantil da UEFS que permanecerem no Campus não farão jus ao Auxílio Inclusão Digital Emergencial, em razão da existência de internet no prédio da residência.

### **4.2. Estudantes de Pós-Graduação**

- a. O Auxílio Inclusão Digital Emergencial destina-se a estudantes de pós-graduação *stricto sensu*, que não possuam bolsa ou vínculo empregatício, matriculados/as em cursos de pós-graduação *stricto sensu* presenciais e, que estão cursando neste período de excepcionalidade, prioritariamente, disciplinas mediadas pelo uso da tecnologia,

- b. Caso a quantidade de auxílios destinada à pós-graduação não seja preenchida por estudantes matriculados/as em disciplinas, estudantes inscritos/as em outras atividades do curso de pós-graduação poderão ser contemplados/as.

## **5. DA QUANTIDADE DE AUXÍLIOS**

### **5.1. Para Estudantes de Graduação**

Serão atendidos/as pelo presente Edital até 900 (novecentos) estudantes matriculados em cursos de graduação presencial.

### **5.2. Para Estudantes de Pós-Graduação**

- a. Serão atendidos/as pelo presente edital até 100 (cem) estudantes matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu*,
- b. Não sendo preenchidas as vagas destinadas à pós-graduação estas serão destinadas aos/às estudantes da graduação.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

### **6.1. Estudantes da Graduação**

- a. A inscrição no processo seletivo dar-se-á, exclusivamente, por meio do link de inscrição a ser disponibilizado na página eletrônica da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROPAAE) ([www.propaae.uefs.br](http://www.propaae.uefs.br)),
- b. No ato da inscrição, o estudante deverá preencher todos os dados solicitados no formulário disponibilizado,
- c. No ato da inscrição, o/a estudante que não tiver o cadastro de Residente das Residências Universitárias deverá anexar a seguinte documentação: Declaração de Renda (ANEXO I); Termo de Compromisso (ANEXO II); Declaração de acesso digital (ANEXO III) devidamente preenchidos, assinados e digitalizados,
- d. É de responsabilidade exclusiva da/do estudante o preenchimento correto e fidedigno dos dados solicitados no formulário.

### **6.2. Estudantes da Pós-Graduação**

- a. A inscrição no processo seletivo dar-se-á, exclusivamente, por meio do link de inscrição a ser disponibilizado na página eletrônica da PROPAAE ([www.propaae.uefs.br](http://www.propaae.uefs.br)),
- b. No ato da inscrição, o/a estudante de Pós-Graduação deverá anexar os seguintes documentos: Declaração de Renda (ANEXO I); Termo de Compromisso (ANEXO II); Declaração de acesso digital (ANEXO III) devidamente preenchidos, assinados e digitalizados,

- c. É de responsabilidade exclusiva da/do estudante o preenchimento correto e fidedigno dos dados solicitados no formulário.

## **7. OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** Considerando critérios de acesso à internet, conforme formulário de inscrição, as vagas oferecidas aos/às estudantes matriculados/as em cursos de graduação presencial serão preenchidas de acordo com os critérios descritos abaixo e mediante a seguinte ordem de prioridade:

- a. Os/As estudantes oriundos das ações afirmativas, nos moldes da Resolução CONSU 034/2006, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica, que não sejam beneficiários de nenhuma bolsa institucional, estágio remunerado e que não tenham cadastro ativo no Programa Estadual de Permanência Mais Futuro,
- b. Os/As estudantes selecionados/as em edital para as Residências Universitárias no Campus, que tenham retornado ao seu grupo familiar de origem, em função da COVID-19, que estejam com o Auxílio Residente suspenso,
- c. Os/As estudantes selecionados/as em edital para as Residências Universitárias no Campus, que tenham retornado ao seu grupo familiar de origem, em função da COVID-19, que não acumulem o Auxílio Residente com outras modalidades de bolsas ou estágios remunerados,
- d. Estudantes não oriundos/as do Programa de Ação Afirmativa nos moldes da Resolução CONSU 034/2006 com renda per capita familiar de até 1,5 salários mínimos (um salário mínimo e meio), que não possuam bolsas e que não tenham cadastro ativo no Programa Estadual de Permanência Mais Futuro,
- e. Os/As Estudantes oriundos/as das Ações Afirmativas nos moldes da Resolução CONSU 034/2006 que possuam apenas bolsas institucionais (PIBEX, PIBIC, FAPESB, CAPES, PIBID, RP, Monitoria, PET).

**7.2.** Os critérios e ordem de prioridade para a concessão do auxílio dos/das estudantes inscritos em atividades complementares no PLE, são os mesmos para os estudantes matriculados em disciplinas.

**7.3.** As vagas oferecidas aos/às estudantes matriculados/as em cursos de pós-graduação *stricto sensu* presenciais serão preenchidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPPG) e destinadas a estudantes não bolsistas e em situação de desemprego.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A listagem dos/das estudantes classificados será divulgada na página eletrônica da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROPAAE), disponível em [www.propaae.uefs.br](http://www.propaae.uefs.br), conforme cronograma (item 13).

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** O/A estudante que desejar interpor recurso deverá preencher o formulário específico (ANEXO IV) e enviá-lo à PROPAAE por meio do endereço eletrônico [inclusaodigital.propaae@uefs.br](mailto:inclusaodigital.propaae@uefs.br), conforme cronograma (item 13).

**9.2.** Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.

**9.3.** A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

## **10. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

### **10.1.** Ao/À Estudante de Graduação

- a. Os/As estudantes oriundos das ações afirmativas, nos moldes da Resolução CONSU 034/2006, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica, que não sejam beneficiários de nenhuma bolsa institucional, estágio remunerado, será concedido o auxílio via depósito bancário em conta corrente ou poupança, fornecido quando do preenchimento do formulário de inscrição,
- b. Residente que for contemplado/a, será concedido o auxílio via depósito bancário em conta corrente ou poupança já cadastrada para recebimento do auxílio Residente,
- c. Os/As estudantes oriundos das ações afirmativas, nos moldes da Resolução CONSU 034/2006, que possuam bolsa institucional (PIBEX, PIBIC, FAPESB, CAPES, PIBID, RP, Monitoria, PET) e que for contemplado/a será concedido o auxílio via depósito bancário em conta corrente ou poupança fornecida à pró-reitoria onde está alocada a bolsa,
- d. Os/As Estudantes não oriundos/as do Programa de Ação Afirmativa nos moldes da Resolução CONSU 034/2006 com renda per capita familiar de até 1,5 salários mínimos (um salário mínimo e meio) , que não possuam bolsas e que for contemplado será concedido auxílio via depósito bancário em conta corrente ou poupança, fornecido quando do preenchimento do formulário de inscrição.

**10.2.** Ao/À Estudante da Pós-Graduação que for contemplado será concedido auxílio via depósito bancário em conta corrente ou poupança, fornecido quando do preenchimento do formulário de inscrição.

**10.3.** O/A estudante contemplado/a deverá apresentar o comprovante da matrícula em disciplina(s) que estiver matriculado(a) ou comprovante de inscrição em atividades complementares e o comprovante de dados bancários de acordo com o cronograma.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1.** Para a prestação de contas é obrigatória a apresentação de contrato emitido com CPF do/a estudante beneficiado/a ou de seu responsável, comprovando a contratação da

prestação de serviço de internet em data posterior ao resultado do presente Edital conforme cronograma.

- a. A não apresentação do contrato implicará em cancelamento do auxílio e devolução dos valores recebidos.

**11.2.** É de responsabilidade do/da estudante enviar para o email [inclusaodigital.propaae@uefs.br](mailto:inclusaodigital.propaae@uefs.br), ao final do PLE, os comprovantes de pagamento mensais do serviço de internet contratado por ele/ela ou por seu/sua responsável, observando o cronograma. No caso da pós-graduação o/a estudante deverá enviar os comprovantes para o email [pppgpos@uefs.br](mailto:pppgpos@uefs.br).

**11.3.** Ao Final do PLE os/as Estudantes de Graduação e Pós-Graduação contemplados/as com o auxílio deverão entregar junto com os comprovantes de pagamentos mensais do serviço de internet a Declaração de Auxílio Inclusão Digital Emergencial (ANEXO III), devidamente preenchida, assinada e digitalizada.

**11.4.** A não prestação de contas ou a prestação de contas reprovada implicará na devolução total ou parcial dos recursos recebidos, sendo cada situação avaliada pela PROPAAE e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPPG).

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **12.1. Estudantes da Graduação**

- a. Os/As estudantes com cadastro ativo no Auxílio Residente não precisarão fazer a comprovação de renda (ANEXO I),
- b. A qualquer tempo, os/as estudantes poderão ser convocados/as pela PROPAAE para a apresentação da documentação necessária à comprovação da renda, e caso o/a estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado o auxílio será imediatamente cancelado e o/a estudante será instado/a devolver os valores correspondentes ao auxílio recebido,
- c. Os/As estudantes que realizarem trancamento total de matrícula terão o auxílio cancelado,
- d. Os/As estudantes da Residência Estudantil da UEFS, que permaneceram na Residência do Campus, não farão jus ao Auxílio Inclusão Digital Emergencial, em razão da existência de internet no prédio da residência.

### **12.2. Estudantes da Pós-Graduação**

- a. A qualquer tempo, os/as estudantes poderão ser convocados/as pela PPPG para a apresentação da documentação necessária à comprovação da renda, e caso o/a estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado, o auxílio será imediatamente cancelado e o/a estudante será instado/a a devolver, os valores correspondentes ao auxílio recebido,

b. Os/As estudantes que realizarem trancamento total de matrícula terão o auxílio cancelado.

**12.3.** É de responsabilidade do/da estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de publicações por meio da página eletrônica da PROPAAE ([www.propaae.uefs.br](http://www.propaae.uefs.br)) da PPPG ([www.pppg.uefs.br](http://www.pppg.uefs.br)).

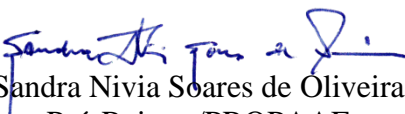
**12.4.** Eventuais comunicados da UEFS acerca deste processo seletivo, por meio do endereço eletrônico do estudante, têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o/a estudante manter-se informado/a conforme o estabelecido neste edital.

**12.5.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROPAAE) e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPPG).

### 13. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
06/08/2020	Lançamento de edital
07 a 11/08/2020	Período de inscrição
19/08/2020	Resultado preliminar
20/08/2020	Período para recurso
24/08/2020	Resultado Final
01 a 08/09/2020	Apresentação do comprovante de Matrícula no PLE (Graduação) Apresentação de comprovante de matrícula no Programa de Pós-Graduação da Uefs
Até 10/09/2020	Entrega do Contrato de prestação de serviço de internet
20/11/2020	Entrega dos recibos de pagamento pelo serviço de internet e da Declaração (ANEXO III)

Feira de Santana, 06 de agosto de 2020.

  
Sandra Nivia Soares de Oliveira  
Pró-Reitora/PROPAAE



PROPAAE  
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas  
e Assuntos Estudantis

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25/11/2016  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS –**  
**PROPAAE**

**ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DE RENDA - AUXÍLIO INCLUSÃO  
DIGITAL EMERGENCIAL**

**Instruções para o preenchimento da autodeclaração:**

1. Na coluna 1, preencha o nome de todos os integrantes que compõem o grupo familiar (incluindo também o nome do estudante);
2. Na coluna 2, informe o grau de parentesco com o estudante (Ex.: pai, mãe, irmão, etc...);
3. Na coluna 4, informe a ocupação de cada integrante que compõem o grupo familiar; (Ex.: Assalariado, desempregado, estudante, autônomo, trabalhador rural, etc...)
4. Na coluna 5, informe a média da renda BRUTA de cada um dos integrantes que compõem o grupo familiar referente aos **três últimos meses que antecedem a inscrição do estudante neste edital**. (Para calcular a média some a renda dos três meses anteriores ao mês do início das inscrições neste edital e divida por três).

Nome do integrante do Núcleo Familiar	Grau de parentesco	Idade	Ocupação	Renda Bruta mensal

**Estou de acordo com as condições estabelecidas no referido edital, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a responsável (estudante menor de 18 anos)





PROPAAE  
Pro-Reitoria de Políticas Afirmativas  
e Assuntos Estudantis

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25/11/2016  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS –**  
**PROPAAE**

**ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL**  
**EMERGENCIAL**

Nome:	CPF:
Curso:	Tel: ( )
Banco:   Agência:	Conta :

Pelo presente Termo de Compromisso, **DECLARO estar ciente:**

1. Das normas que regem o Auxílio Inclusão Digital Emergencial da UEFS;
2. De que a minha participação no respectivo edital não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a minha pessoa e a UEFS;
3. De que a infração a quaisquer artigos do respectivo edital poderá implicar no meu desligamento ou suspensão do Auxílio;
4. De que o valor do Auxílio Inclusão Digital Emergencial que eu receberei será de três parcelas de R\$80,00.

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Assumo, pois, compromisso de cumprir o previsto em edital.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante

Eu, \_\_\_\_\_,  
responsável legal pelo/a estudante, ciente das condições, firmo o compromisso de fazer cumprir o disposto em edital e autorizo o pagamento deste auxílio na conta corrente especificada neste termo.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a responsável (estudante menor de 18 anos)



PROPAAE  
Pro-Reitoria de Políticas Afirmativas  
e Assuntos Estudantis

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25/11/2016  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS –**  
**PROPAAE**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO**  
**AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL**

Nome:	
Nome do Responsável:	
CPF:	Matrícula
Curso:	
Email:	Tel:
Endereço	
Município	Estado:
CEP	

**DECLARO:**

- ( ) Ter recebido o Auxílio Inclusão Digital Emergencial da UEFS;  
( ) Que o Auxílio Inclusão Digital Emergencial da UEFS garantiu o meu acesso às Atividades de Ensino Remotas da UEFS.  
( ) Não ter acessado as Atividades de Ensino Remotas por razões justificadas (doenças, entre outras), pelas razões a seguir explicitadas (a documentação comprobatória da aquisição ou contratação de recurso e/ou serviços segue anexa):

---

---

---

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura d/a estudante Assinatura do/a responsável (estudante menor de 18 anos)



PROPAAE  
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas  
e Assuntos Estudantis

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25/11/2016  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS –**  
**PROPAAE**

**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome:	
Nome social:	
Nome do/a Responsável:	
CPF:	Matrícula
Curso:	
Email:	Tel:
Endereço	
Município	Estado:
CEP	

Exponha abaixo a argumentação que sustenta o recurso ao resultado preliminar divulgado:

---

---

---



PROPAAE  
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas  
e Assuntos Estudantis

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
**Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76**  
**Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25/11/2016**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS –**  
**PROPAAE**

**ANEXO V - MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**Não precisa anexar**

Nome:	
Nome Social:	
Nome do/a Responsável:	
CPF:	Matrícula
Curso:	
Email:	Tel:
Endereço	
Município	Estado:
CEP	

**Assinale a modalidade de inscrição:**

- Sou estudante oriundo(a) das ações afirmativas, nos moldes da Resolução CONSU 034/2006, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica, não sou beneficiário (a) de nenhuma bolsa institucional, estágio remunerado e que não tenho cadastro ativo no Programa Estadual de Permanência Mais Futuro,
- Sou estudante selecionados/as em edital para as Residências Universitárias no Campus, retornei ao meu grupo familiar de origem, em função da COVID-19, estou com o Auxílio Residente suspenso,
- Sou estudante selecionados/as em edital para as Residências Universitárias no Campus, retornei ao meu grupo familiar de origem, em função da COVID-19, e não acumulo o Auxílio Residente com outras modalidades de bolsas ou estágios remunerados,
- Sou estudantes não oriundos/as do Programa de Ação Afirmativa nos moldes da Resolução CONSU 034/2006 com renda per capita familiar de até 1,5 salários

mínimos (um salário mínimo e meio) , e não possuo bolsas e não tenho cadastro ativo no Programa Estadual de Permanência Mais Futuro,

- ( ) Sou estudantes oriundos/as das Ações Afirmativas nos moldes da Resolução CONSU 034/2006 e possuo apenas alguma das bolsas institucionais (PIBEX, PIBIC, FAPESB, CAPES, PIBID, RP, Monitoria, PET).
- ( ) Sou estudante da pós-graduação, não possuo bolsa ou vínculo empregatício e estou matriculado(a) em cursos de pós-graduação *stricto sensu* presenciais com disciplinas sendo cursadas nesse período excepcional.

**Modalidade de Conexão à internet**

- ( ) Não possuo conexão própria à internet, dependo de redes de terceiros para me conectar.
- ( ) Possuo conexão própria com a internet, mas meu acesso é limitado ou instável, preciso de outra rede para acesso rápido.

**DECLARO que TODAS informações prestadas são verdadeiras.**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante Assinatura do/a responsável (estudante menor de 18 anos)